

Universidade Federal do Piauí - UFPI  
Centro de Ciências da Natureza - CCN  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC

RELATO

Resposta ao recurso, processo 23111.034582/2017-22, tendo como interessado o candidato de inscrição N° 31413, portador do CPF 137.013.858-07. O interessado solicita (folhas 1 e 2 do processo) "revisão e reconsideração da nota da entrevista dos itens E1 a E9, contabilização da nota do currículo para que seja atribuída a nota mínima para aprovação". O candidato alega ainda que "temos candidato aprovado para o mesmo processo com nota/pontuação inferior a 4".

PARECER E DECISÃO

Para este processo seletivo, a divulgação do resultado de segunda fase foi ligeiramente diferente da divulgação do edital de vagas remanescentes do período passado, utilizado pelo requerente em seu processo de recurso. Neste período já divulgamos o resultado final da pontuação e não apenas a pontuação do currículo, como feito no processo seletivo passado, isto devido a solicitações de candidatos que tinham dificuldade de chegar ao resultado da pontuação final a partir do currículo. Também não divulgamos a pontuação dos candidatos eliminados na entrevista e análise do pré-projeto, última etapa eliminatória do processo seletivo. A nota do requerente na entrevista e análise do pré-projeto foi 4,8 (quatro vírgula oito). O edital, no seu item 4.4.1.5, estabelece que será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) na entrevista e análise do pré-projeto. A pontuação divulgada a cada ano pode variar, mesmo quando um candidato concorre em dois anos consecutivos, isto porque as equações utilizadas relativizam alguns itens da pontuação com base no candidato que obtiver a maior pontuação. No edital, o item 4.4.8, mostra a forma de cálculo da nota final do processo seletivo. Observe que a nota final é ponderada tanto pela maior nota do POSCOMP, quanto pela maior nota do currículo, dentre os candidatos. Também se pode observar, na Tabela 3, que a nota máxima do histórico é 2,0 (dois vírgula zero), assim a nota de histórico de cada candidato é obtida a partir de uma regra de três utilizando como base a nota do candidato e a maior nota entre os candidatos. A solicitação de atribuição da nota mínima para aprovação não faz sentido, pois assim não haveria necessidade de realização de processo seletivo.

Considerando o que foi exposto somos de parecer contrário à solicitação.

*Jon Saiz...*  
*Pedro de Almeida de S. Melo*  
*Xavier de Jesus Filho*